



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA PROEXT 07/2025 PARA CADASTRO DE
ORIENTADORES(AS)/TUTORES(AS) DO PROGRAMA BIA 2025.2**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), torna pública a chamada para cadastro de docentes que desejem atuar como orientadores(as)/tutores(as) de bolsistas do Programa de Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) no semestre letivo 2025.2.

1 DO PROGRAMA BIA

1.1 O Programa BIA, desenvolvido em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco (FACEPE), tem o propósito de promover a adaptação de alunos(as) egressos(as) da rede pública de ensino à vida acadêmica e a sua inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando evitar que, por carência de recursos, esses(as) alunos(as) abandonem os cursos ainda no primeiro ano.

1.2 No âmbito da UFPE, a coordenação institucional do programa fica a cargo da Pró-Reitoria de Extensão (Proext).

1.3 Em virtude do processo de curricularização da extensão e da consequente necessidade de incentivar o fortalecimento das ações extensionistas na UFPE, os(as) bolsistas do semestre letivo 2025.2 deverão desenvolver, junto aos seus orientadores(as), projetos de natureza extensionista.

2 DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO ORIENTADOR(A)/TUTOR(A)

2.1 Poderão se inscrever para atuar como orientadores(as)/tutores(as) os(as) docentes vinculados(as) à UFPE e os(as) pós-doutorandos(as) em atuação nesta instituição, desde que o vínculo com a UFPE permaneça vigente durante toda a duração do programa.

2.2 Os(as) orientadores(as)/tutores(as) deverão estar previamente cadastrados(as) como coordenadores(as) ou membros participantes da equipe

de execução dos projetos ou programas de extensão aos quais os(as) bolsistas serão vinculados(as).

2.3 Os projetos ou programas de extensão aos quais os(as) bolsistas serão vinculados(as) deverão estar vigentes e devidamente registrados e aprovados no sistema de registro da Proext.

2.4 Os(as) orientadores(as)/tutores(as) deverão estar previamente cadastrados(as), sem pendências, no sistema AgilFAP, sendo o cadastro realizado no seguinte endereço: <https://agil.facepe.br/>.

2.5 Cada orientador(a)/tutor(a) poderá orientar, simultaneamente, até 3 (três) alunos(as) vinculados(as) ao Programa BIA.

3 DO BENEFÍCIO DE ATUAR COMO ORIENTADOR(A)/TUTOR(A)

3.1 A disponibilidade para atuar como orientador(a)/tutor(a) do Programa de Bolsa de Incentivo Acadêmico contará em favor dos(as) pesquisadores(as) em editais do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) da FACEPE.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)/TUTOR(A)

4.1 Compete aos(às) orientadores(as)/tutores(as):

- a) Elaborar e assinar eletronicamente, junto ao(à) bolsista, o Plano de Trabalho, apresentando o aspecto do projeto a ser trabalhado; a justificativa do projeto; os objetivos a serem atingidos; o referencial teórico; a metodologia; as atividades a serem desenvolvidas; e o cronograma (segundo modelo constante no Anexo I);
- b) Orientar o(a) bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu Plano de Trabalho;
- c) Atuar como orientador(a) acadêmico(a) e tutor(a) do(a) bolsista, acompanhando-o(a) no seu processo de formação;
- d) Orientar o(a) bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do(a) bolsista (segundo os modelos constantes nos Anexos II e III);

- e) Apresentar documentações e informações sempre que forem solicitadas pela gestão institucional do Programa BIA na UFPE;
- f) Informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento da bolsa;
- g) Ter disponibilidade para atuar, quando solicitado, como avaliador(a) *ad hoc* de trabalhos submetidos a eventos da UFPE na área de extensão universitária.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os(as) interessados(as) em atuar como orientadores(as)/tutores(as) que se enquadrem nos requisitos constantes no item 2 desta chamada deverão se inscrever no Cadastro de Orientadores BIA por meio do preenchimento do formulário disponibilizado através do *link*: <https://forms.gle/sbCaZXLWaAMEdHpB7>.

5.2 Somente serão aceitas inscrições efetuadas via formulário, sendo indeferidas solicitações realizadas por quaisquer outros meios.

5.3 Por ocasião da inscrição, o(a) orientador(a)/tutor(a) deverá fornecer:

- a) Informações de identificação e contato;
- b) O título do projeto de extensão ao qual o(a) bolsista será vinculado(a), bem como uma breve descrição das ações desenvolvidas;
- c) O nome dos cursos de graduação que estão alinhados aos objetivos e a natureza do projeto de extensão desenvolvido e com os quais estaria disposto a trabalhar.

5.4 O(a) orientador(a)/tutor(a) poderá orientar estudantes de cursos distintos daquele em que atua, desde que a natureza do projeto de extensão desenvolvido esteja alinhada à área de formação do(a) estudante.

5.5 Os(as) docentes regularmente inscritos(as) passarão a compor o Banco de Orientadores(as)/Tutores(as) BIA-UFPE 2025.2, que servirá de base para a alocação dos(as) bolsistas contemplados(as) pelo Programa.

5.6 Caso seja identificado que o(a) docente inscrito(a) não possui projeto ou programa de extensão devidamente registrado no sistema de registro da Proext, a inscrição será indeferida e o(a) docente não ficará no Banco de Orientadores(as)/Tutores(as) BIA-UFPE 2025.2.

6 DO CONTATO ENTRE BOLSISTA E ORIENTADOR(A)/TUTOR(A)

6.1 Compete ao(à) bolsista escolher, a partir do Banco de Orientadores(as)/Tutores(as) BIA, o projeto ou programa no qual irá desenvolver as atividades do Programa BIA, sendo o primeiro contato entre as partes realizado via *e-mail*.

6.2 Compete ao(à) docente realizar, ou não, o aceite do(a) bolsista que o(a) contatar, devendo ser observado o limite máximo de 3 bolsistas BIA por orientador(a).

6.3 Após o contato inicial, compete ao(à) orientador(a)/tutor(a) elaborar, em colaboração com o(a) bolsista, o Plano de Trabalho, que deverá ser assinado por ambas as partes e enviado pelo(a) bolsista dentro do prazo estabelecido pela gestão institucional do Programa BIA na UFPE.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Banco de Orientadores(as) BIA tem validade no semestre 2025.2, sendo necessária a renovação do cadastro a cada semestre letivo.

7.2 A inscrição no Banco de Orientadores(as) BIA não assegura, por si só, a atuação do(a) docente como orientador(a)/tutor(a) no Programa BIA, sendo necessária a manifestação de interesse de um(a) bolsista no projeto apresentado.

7.3 Caso o(a) bolsista encontre dificuldades de encontrar um(a) docente orientador(a), a Proext poderá auxiliá-lo(a) e direcioná-lo(a) para um projeto, dando preferência para projetos que não foram contemplados com bolsas em editais de fomento anteriores.

7.4 A atividade de orientador(a)/tutor(a) do Programa BIA não será remunerada financeiramente.



7.5 Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos na Proext pelo e-mail programabia@ufpe.br.

Recife, 13 de outubro de 2025.

Maria da Conceição dos Reis
Pró-Reitora de Extensão da UFPE

Beate Saegesser Santos
Diretora de Extensão/Proext

ANEXOS

ANEXO I: [Modelo de Plano de Trabalho](#)

ANEXO II: [Modelo de Relatório Parcial](#)

ANEXO III: [Modelo de Relatório Final](#)